



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 761/2019, de 01 de Fevereiro de 2019.

**“Altera o valor do salário-mínimo e
salário-família e dá outras
providências”**

**FAÇO SABER, QUE O PODER LEGISLATIVO DE SERRA BRANCA-PB, APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o município de Serra Branca a aumentar o salário-mínimo do município para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - De acordo com a Portaria Interministerial do Governo Federal nº 09, de 16 de janeiro de 2019, terá direito a salário-família os funcionários municipais que perceberem até R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos), tendo direito por cada filho menor de 14 anos a quantia de R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), quem percebe entre R\$ 907,78 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) até 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) terá um salário-família de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 01 de Fevereiro 2019.


VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO

-- Prefeito Constitucional --